





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ordem de Execução de Serviços n.º 002/SMC-G/2020
Processo n.º 6025.2020/0018677-7

Ordem	Emanada pela Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura. Licitação: Artigo 24, inciso II, e artigo 120 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, c/c artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e consoante ao Decreto Federal nº 9412/2018, conforme Despacho Autorizatório publicado em 15/12/2020, pág. 91.
Contratado	Nome: DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP CNPJ n.º 58.408.204/0001-46 Endereço: Rua Carneiro da Cunha, 1196 Bairro: Saúde CEP: 04144-001 Município: São Paulo UF: SP Administrador: JOSÉ APARECIDO SOARES DE CAMPOS RG n.º 8.289.092-4 SSP/SP CPF n.º 982.926.848-91
Execução De Serviços	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviço de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios sede e anexo da Biblioteca Mário de Andrade-BMA. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses a partir da Ordem de Início de Serviços. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: - Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência SEI 035685362 (anexo) e proposta SEI 036309451 - A contratada deverá manter todas as condições de habilitação na vigência do contrato, inclusive licença sanitária.
Valor / Pagamento	VALOR GLOBAL ANUAL de R\$ 9.830,00 (Nove mil, oitocentos e trinta reais) Dotação orçamentária 25.10.13.392.3001.2.025.3.3.90.39.00.00., Nota de Empenho nº 101.268/2020, no valor total de R\$ 464,19 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias após o mês de referência, e mediante a entrega do documento fiscal ou equivalente e demais condições determinadas pela Portaria 92/2014 e suas alterações. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme legislação vigente.
Penalidades	Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades prevista em lei, a juízo da Administração, serão impostas as seguintes multas: a) Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste. e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. O valor das multas será descontado do pagamento devido ou será inscrito como dívida ativa sujeita a cobrança executiva.
Rescisão	Esta Ordem de Execução de Serviços poderá ser rescindida no interesse da Administração devidamente justificada, ou em virtude da inexecução total ou parcial dos serviços, sem prejuízo da multa e de acordo com a legislação vigente, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e § único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/02.

Foto	Fica eleito o foro desta Comarca desta Capital, através de uma de suas Varas da Fazenda Pública, para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ordem de Execução de Serviços.	
<p>Aceito as condições desta O.E.S. para todos os efeitos e direito.</p> <p>São Paulo, 16 de dezembro de 2020.</p>  <p>JOSE APARECIDO SOARES DE CAMPOS Sócio administrador DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP</p>	<p>Determino a execução dos serviços na forma desta O.E.S.</p> <p>São Paulo, 16 de dezembro de 2020.</p>  <p>TAIS RIBEIRO LARA Chefe de Gabinete Secretaria Municipal de Cultura</p>	